



Prefeitura Municipal de Saltó

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1095/82

*Suplem -
Câmara*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Saltó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Saltó autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente do Legislativo saltense:

31.32 - Outros Serviços e Encargos.....550.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão:

a) o produto da anulação, nos valores abaixo, das seguintes dotações do Orçamento da Câmara Municipal:

31.11 - Pessoal Civil.....150.000,00

41.20 - Equipamento e Material Permanente.....100.000,00

b) o produto da anulação, no valor abaixo, da seguinte dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal:

08.4824.71.09 - Equipamento e Mat. Permanente.....300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saltó,

em 5 de outubro de 1982


JESUINO RUY

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


genesio milhori

Chefe de Gabinete